



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Almoxarifado

Processo Administrativo nº: 10.088 / 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, abrangendo produto de higiene e limpeza (SACO DE LIXO 200 LTS), destinados à recomposição do estoque e ao atendimento contínuo das demandas operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na hipótese de divergência entre as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br) e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas.

1.3. Os bens a serem adquiridos não se caracterizam como itens de luxo, enquadrando-se como bens comuns de consumo, necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais deste Poder Legislativo.

1.4. A contratação terá vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura da AF – Autorização de Fornecimento.

1.5. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega única e de baixa complexidade, a formalização poderá ocorrer por meio de instrumento hábil substitutivo, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

2.1.2. Produto de higiene e limpeza.

Item	Objeto	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade De Medida
1	Saco de Lixo Plástico (200 Litros)	Capacidade: 200 litros. Material: Confeccionado em polietileno. Cor: Preta. Dimensões: Medidas aproximadas de 90 cm de largura por 120 cm de altura. Apresentação: Rolos com 100 unidades cada, ou em pacotes equivalentes. Normas Técnicas: O produto deve estar em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 9190, 9191, 13055 e 13056. Aplicação: Destinado a uso doméstico e limpeza geral. Marcas de Referência: Bompack, Brilhus, Itaquiti ou de qualidade superior.	17	Rolo/pct

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003000360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

Transparência

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





2.3. As marcas de referência presentes neste Termo de Referência visam assegurar clareza na descrição dos produtos, permitindo melhor compreensão do objeto da licitação. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de validade deverá ser compatível com a prática de mercado, contado após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mantendo níveis adequados de estoque no almoxarifado e assegurando o atendimento regular das demandas operacionais e institucionais ao longo do exercício de 2026.

3.2. O levantamento realizado pelo setor requisitante identificou saldos críticos ou inexistentes de diversos itens indispensáveis ao atendimento nas sessões legislativas e à manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências da Casa.

3.3. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados, as condições adequadas de salubridade das instalações e o atendimento digno a vereadores, servidores e visitantes durante as atividades legislativas.

3.4. A aquisição proposta atende ao interesse público e ao dever da Administração de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, evitando contratações emergenciais mais onerosas e promovendo uma gestão planejada e racional dos recursos disponíveis.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo produto de higiene e limpeza (SACO PARA LIXO 200 LTS), para a manutenção das dependências da Casa, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. A descrição detalhada da solução, bem como a análise quanto ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

4.3. O planejamento da aquisição considera a necessidade de reposição periódica dos itens, sua durabilidade, forma de acondicionamento, consumo contínuo e descarte adequado, especialmente no caso dos produtos de limpeza e higienização, de modo a assegurar eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento às condições de sustentabilidade aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos qualitativos específicos de cada item estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições definidas para





cada item quanto à composição, unidade de fornecimento, embalagem e demais características aplicáveis.

5.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras. Entretanto, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentação complementar para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

5.6. Da garantia da contratação

5.6.1. Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-170), em dias úteis, das 7h às 17h, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado.

6.2. A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.





6.3. Para os itens de **Material de Limpeza e Produtos de Higienezação**, o fornecimento será em entrega única de acordo com a necessidade.

6.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Como se trata de fornecimento por entrega única, será emitida Autorização de Fornecimento e sua execução será acompanhada por servidor designado pela Chefia de Gabinete.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

8.2. Efetuar a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade exigido.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, garantindo que atendam aos padrões adequados de segurança, durabilidade e desempenho, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 8.5.** Comunicar previamente à Administração, em tempo hábil, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal.
- 8.6.** Atender às orientações e determinações emitidas pelo fiscal ou gestor designado pela Câmara Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 8.7.** Providenciar, às suas expensas, o transporte e a logística necessária para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração.
- 8.8.** Substituir, sem ônus para o contratante, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens entregues em desconformidade, com defeito, avaria ou fora das especificações.
- 8.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.
- 8.10.** Designar representante/preposto para atuar como canal de comunicação junto à Administração, informando contato telefônico e endereço eletrônico atualizados.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir tais obrigações à Administração.
- 8.12.** Observar as normas internas de acesso, entrega e recebimento estabelecidas pela Câmara Municipal, respeitando os procedimentos de controle e segurança.
- 8.13.** Não empregar menores em condições vedadas pela legislação, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.14.** Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330039003000360035003A00540032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





9.2. Receber os materiais fornecidos nas condições, prazos e especificações definidas neste instrumento.

9.3. Proporcionar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do fornecimento.

9.4. Notificar formalmente a contratada, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para fins de substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

9.4.1. As comunicações poderão ocorrer por e-mail informado pela contratada, cabendo a esta manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações.

9.6. Registrar em relatório ou controle próprio as ocorrências que demandem providências corretivas durante a execução da contratação.

9.7. Proceder à liquidação da despesa e solicitar a emissão da Nota Fiscal correspondente, observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de apuração ou controvérsia sobre a execução.

9.8. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação.

9.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo e a devida conferência do objeto.

9.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual.

9.11. Adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público diante de inadimplemento ou irregularidades na execução do fornecimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.12. Manifestar-se sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente improcedentes ou sem pertinência com o objeto.

9.13. Promover, quando configuradas as hipóteses legais, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, quando configurada inexecução parcial sem gravidade suficiente para aplicação de penalidade mais severa.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.





10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatadas condutas fraudulentas, dolo, má-fé ou situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º.

10.2.4. Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentuais definidos no instrumento convocatório.

10.2.5. Multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto no edital ou instrumento equivalente.

10.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A apuração e aplicação das sanções ocorrerão mediante processo administrativo próprio, com observância do rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração providenciará, quando cabível, o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, em atendimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante apresentação de **Nota Fiscal**, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





11.2. Após o recebimento definitivo dos materiais e a conferência da documentação fiscal, o pagamento será processado no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.3. Havendo erro, inconsistência ou circunstância impeditiva na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso e reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular.

11.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos da contratada, o número do processo/contratação, a descrição dos itens fornecidos, os valores unitários e totais, bem como demais elementos necessários à liquidação da despesa.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do órgão contratante, valor devido e eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.6. A Administração poderá deduzir do pagamento valores eventualmente devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de obrigações, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, como requisito para efetivação dos pagamentos.

11.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

11.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

11.10. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.





11.11. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documentação oficial que comprove essa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

12.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme este termo de referência.

12.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 985,66 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**

13.2. O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

13.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026, publicado no PNCP em 26/01/2026.





14.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.21 (Material de limpeza e produtos de higienização)
- **Ficha:** 35

13.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

